PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
GESTOR DA UGCC

DECRETO Nº 28.511, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 33.712-7/2015, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 26.295, de 16 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 27.356, de 06 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - (...)

I - 09 (nove) representantes da Plataforma SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, sendo:

a) Departamento de Vigilância em Saúde:

01 (um) da Divisão de Vigilância Epidemiológica
01 (um) da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental

b) Departamento de Atenção Básica à Saúde:

Unidades Básicas de Saúde

01 (um) da Regional 1
01 (um) da Regional 2
01 (um) da Regional 3
01 (um) da Regional 4
01 (um) da Divisão do Núcleo de Apoio à Atenção Básica e à Estratégia de Saúde da Família - NASF

c) Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar:

Rede de Atenção Psicossocial

01 (um) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II
01 (um) do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
GESTOR DA UGCC

II - 03 (três) representantes da Plataforma INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sendo:

a) Departamento de Proteção Social Especial:

01 (um) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

b) Departamento de Proteção Social Básica:

01 (um) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

c) Departamento de Vigilância Social:

01 (um) da Vigilância Social

***III** - (...)*

a) Infraestrutura e Serviços Públicos:

01 (um) da Unidade de Gestão

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ACS